



Prefeitura Municipal de Garça

Cabinete do Prefeito

fls. 2

Of. N.º

Proc. N.º

Garça, 19 de junho de 1956.

O Prefeito Municipal

Mand. Joaquim Fernandes
Mand. Joaquim Fernandes

Registrado e Publicado na Diretoria de
Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor da Diretoria de
Expediente



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 425-A/56

Of. Nº

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro "PESSOAL FIXO", da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos, com as seguintes classificações e referências:

CARGO	REFERENCIA	VENCIMENTOS ANUAIS
1 (um) auxiliar da Dívida Ativa	J-GP-P-5	Cr\$- 40.320,00
1 (um) apontador	G-DE-11	Cr\$- 34.560,00
1 (um) contínuo	B-DE-P-12	Cr\$- 21.600,00
1 (um) Jardineiro Chefe	E-DE-F-13	Cr\$- 31.680,00
Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos:		
1 (um) auxiliar de arrecadação	D-DIV-SP-1	Cr\$- 31.380,00
1 (um) fiscal de Distrito	C-DE-SP-2	Cr\$- 28.800,00
1 (um) fiscal de Transito	C-DR-ST-3	Cr\$- 28.800,00

§ único - "VETADO"

Art. 3º - O cargo de Sub-Diretor de Obras, Padrão de Referência R-DO-4, fica classificado Sub-Diretor de Obras, Padrão S-DO-4-... "VETADO"

§ único - O cargo Chefe do Serviço Material, da Tabela I, anêxa a lei n. 256/52, fica classificado na tabela II, anêxa a mesma lei.

Art. 4º - "VETADO"

§ único - "VETADO"

Art. 5º - "VETADO"

Art. 6º - "VETADO"

Art. 7º - A fim de ocorrer as despesas com a execução do artigo 1º, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$-133.680,00.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o seguintes recursos:

- I - Anulação total da verba 8-11-0-II, auxiliar de arrecadação.....Cr\$-31.680,00
- II - Anulação total da verba 8-09-0, Pessoal Fixo - vencimentos do Fiscal de Distrito.....Cr\$-28.800,00
- III - Anulação total da verba 8-26-0-IV, Pessoal Fixo, vencimentos do Fiscal de Transito.....Cr\$-28.800,00
- IV - Anulação parcial da verba 8-09-0, Pessoal Fixo - vencimentos do oficial administrativo.....Cr\$- 9.440,00
- V - Anulação parcial da verba 8-09-0-VIII - Pessoal Fixo, vencimentos do arquivista.....Cr\$- 3.600,00
- VI - Anulação parcial da verba 8-09-0 - Pessoal Fixo, vencimentos do Fiscal Aferidor.....Cr\$- 4.800,00
- VII - Anulação parcial da verba 8-26-0-II -Pessoal - Fixo, vencimentos do Escriuario.....Cr\$- 6.000,00
- VIII - Anulação parcial da verba 8-26-0-III-Pessoal - Fixo, vencimentos de Guardas de Transito-(3).....Cr\$-16.560,00
- IX - Anulação parcial da verba 8-80-0-VI-Pessoal Fixo, vencimentos do Desenhista.....Cr\$- 4.000,00



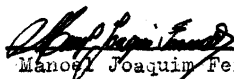
Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

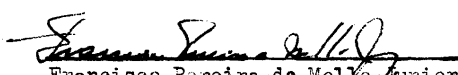
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
O. N.º publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dec. N.º

Garça, 19 de junho de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e Publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Melo Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente.